



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE BLINDADO
(12º BE Cmb/1955)
BATALHÃO MARECHAL ENÉAS GALVÃO

Requisição Nr 337/Adj Pel Eqp Pes

EB: 64038.002204/2024-16

Alegrete, RS, 04 de junho de 2024.

Do Adj Pel Eqp Pes

Ao Sr Ordenador de Despesas

Assunto: Contratação de Serviço

Referência: Art 13 das IG 12-02

Método de pesquisa de preços: Menor Preço

Anexos: 01 Relatório de Pesquisa de Preços

01 Orçamento de empresa local

01 Pesquisa de Preços no Painel de Preços

01 Estudo Técnico Preliminar

01 Termo de Referência

Justificativa: a dispensa se faz necessária diante a inexistência dos itens em atas, sendo necessário nas quantidades, qualidades e especificações, bem como a urgência na utilização do respectivo serviço nas atividades de engenharia nas diversas missões de destacamento relacionadas às calamidades ocasionadas pelas enchentes no estado do Rio Grande do Sul (OP. TAQUARI II), nas manutenções de equipamentos empregados.

Nos termos contidos no Art 13 das IG 12-02, aprovadas pela Port. Min nº 305, de 22 de maio de 1995, solicito ao Sr, providências no sentido de realizar a contratação de serviço para marca New Holland, com a finalidade de atender as necessidades do 12º BE Cmb Bld.

ND: 33.90.39 - SUBITEM: 19 - (SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS)

SEQ	DESCRIÇÃO MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR 1	VALOR 2	VALOR 3	VALOR DE REFERÊNCIA MENOR PREÇO RS	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL RS
00001	Solicitação de contratação de serviço para retroescavadeira da marca NEW HOLLAND	R\$ 15040,00	R\$ 19450,00	R\$ 18210,00	R\$ 15040,00	R\$ 15040,00

KELVIN DIAS ALVES - 2º SGT

Adj do Pel Eqp Pes

DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO

1. O referido material necessita ser adquirido.


TIAGO UMEHARA TANIGUTI – Maj
Fiscal Administrativo

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

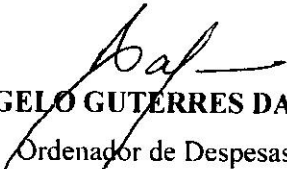
1. Autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do processo correspondente;
2. Atendendo ao disposto no Art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c Decreto nº 11.317, de 29 de Dezembro de 2022, a SALC adote os procedimentos de dispensa de licitação, por não possuir ARP dos referidos materiais;
3. Modalidade de empenho: () Ordinário () Estimativo (X) Global;
4. Gestão do Tesouro Nacional: (X) UG 160356 () UG 167356;
5. Empregar os recursos como segue:

UGR	NC	P T Res	PI	N D	Fonte de Recursos
160502	2024NC403627	248205	FBOPTAQCLVI	339039	3000000000

FORNECEDOR	CNPJ	UASG Licitação	Modalidade de Licitação	Nº da Licitação
GV CARPES COMERCIO DE PEÇAS	16550871/0001-19	160356	DISPENSA ELETRÔNICA	À DENIFIR

6. Publique-se em boletim administrativo, se for o caso.

Alegrete-RS, 04 de Junho de 2024.


MIGUEL ÂNGELO GUTERRES DALCIN - Ten Cel
Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

12º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE BLINDADO (12º BE Cmb/1955)

BATALHÃO MARECHAL ENÉAS GALVÃO

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

1. PROCESSO DE ORIGEM: Requisição Nr 337, do Adj Pel Eqp Pes , de 04 de Junho de 2024.

2. JUSTIFICATIVA: O presente relatório foi resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 10.520/02, no seu Art. 3º, Inciso III, Decreto nº 9488/18 e, ainda, no Decreto nº 3.555/00, no seu Art. 8º, Inciso II, em conformidade ainda com as Instruções Normativas nº 5/2014, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3. OBJETO DA PESQUISA:

00001	Solicitação de contratação de serviço para retroescavadeira da marca NEW HOLLAND
-------	--

4. PERÍODO: 04/06/2024.

5. METODOLOGIA APLICADA: O valor de referência, obtidos dentro da amostra pesquisada, para o presente processo de aquisição foi aferido por meio de:

() MÉDIA DOS PREÇOS () MEDIANA DOS PREÇOS (X) MENOR PREÇO.

6. FONTE DE DADOS:

6.1. Solicitação de contratação de serviço para retroescavadeira da marca NEW HOLLAND

-	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
0	GV CARPES COMERCIO DE PEÇAS	16550871/0001-19
1	GLASSMANN COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA	09209344/0001-80
0	EXPORPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS	01753288/0001-38
2		
3		

7. MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS:

ORDEM	DESCRIÇÃO	VALOR 1	VALOR 2	VALOR 3	VALOR DE REFERENCIA	VALOR TOTAL RS
0001	Solicitação de contratação de serviço para retroesca-	R\$ 15040,00	R\$ 19450,00	R\$ 18210,00	R\$ 15040,00	R\$ 15040,00

	vadeira da marca NEW HOLLAND					
--	---------------------------------	--	--	--	--	--

8. ANÁLISE DA PESQUISA: O objetivo da pesquisa foi estimar o valor da aquisição.

8.1. A presente coleta dos preços foi realizada no:

(X) Painei de Preços / SAG

() conforme contratos com Órgãos da Administração Pública

() pesquisa publicada em mídia especializada

(X) pesquisa com fornecedores localizados no município de Alegrete e arredores.

9. ANEXOS:

9.1. Pesquisas no Painei de Preços/SAG.

9.2. Pesquisa com fornecedores localizados no município de Alegrete e arredores.



KELVIN DIAS ALVES - 2º SGT

Adj do Pel Eqp Pes



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

12º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE BLINDADO

(12º BE Cmb Bld/1955)

BATALHÃO MARECHAL ENÉAS GALVÃO

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP)

1. INTRODUÇÃO

O presente documento tem por finalidade apresentar os Estudos Técnicos Preliminares realizados, em conformidade com a Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, no qual define regras para a instrução processual de aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação, na modalidade dispensa eletrônica se faz necessária diante a inexistência dos itens em atas, sendo necessário nas quantidades, qualidades e especificações, bem como a urgência na utilização do respectivo material nas atividades de engenharia nas diversas missões de destacamento relacionadas às calamidades ocasionadas pelas enchentes no estado do Rio Grande do Sul.

3. SETOR REQUISITANTE

COMPANHIA / SEÇÃO	ENCARREGADO DO ETP
Pel de Eqp Pes	KELVIN DIAS ALVES - 2º SGT Adj do Pel Eqp Pes

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. A Instrução Normativa 40/2020, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, no Art. 7º, Inc III, define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos de aquisição e contratação.

4.2. O objetivo da pesquisa foi estimar o valor da aquisição. Assim, foi priorizada a pesquisa pelo **Painel de Preços e Fornecedores locais**.

4.3. Metodologia utilizada para a formação dos preços estimados:

4.3.1 Os resultados foram compilados no Termo de Referência, registrando na planilha as fontes dos preços e valores obtidos. Como metodologia de apuração de preços, utilizou-se o critério de maior desconto, conforme orçamentos precificados obtidos, excluindo-se as propostas que apresentaram valores significativamente superiores à maioria, de modo a evitar distorção no cálculo do valor.

5. SOLUÇÃO COMO UM TODO

Consiste na contratação de serviço da marca New Holland.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS

6.1. As estimativas estão lastreadas na necessidade de contratação de serviço da marca NEW HOLLAND para atender às necessidades do batalhão.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD ADQUIRIDA NO EXERCÍCIO ANTERIOR	QTD REQUISITADA
0001	Solicitação de contratação de serviço para retroescavadeira da marca NEW HOLLAND	15040,00	0000	15040,00

6.2. Os itens da tabela abaixo não são de despesas rotineiras, portanto a Organização Militar não dispõe de dados relativos às contratações realizadas nos anos anteriores, sendo assim, os quantitativos no qual se pretende adquirir foram justificados, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD REQUISITADA	JUSTIFICATIVA DA QTD REQUISITADA
0001	Solicitação de contratação de serviço para retroescavadeira da marca NEW HOLLAND	unid	15040,00	Atender às necessidades do btl nas missões de destacamento em emprego de engenharia.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação é de R\$ 15040 (quinze mil e quarenta reais).

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) NA SOLUÇÃO

Visando ampla concorrência, este encarregado de Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar concluiu que a licitação será do tipo menor preço.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 A eventual contratação visa realizar a **Solicitação de contratação de serviço para retroescavadeira da marca NEW HOLLAND**, para o batalhão, visando atingir os seguintes objetivos:

9.1.1 atender às demandas dos destacamentos de engenharia nas atividades de apoio às enchentes ocorridas no estado do RS;

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

10.1 Frisa-se a indispensabilidade da adoção dos mesmos critérios de sustentabilidade para a empresa a ser contratada, no sentido de adotar, em sua empresa, medidas que preservem o meio ambiente no descarte de lixo orgânicos e não orgânicos, utilização de produtos que economizem água e energia, produtos educativos que levem à conscientização ambiental e, preferencialmente, produtos recicláveis, biodegradáveis, atóxicos e com possibilidade de reuso, no que tange às fases de distribuição, uso e destinação final do Ciclo de Vida o ciclo de vida dos bens e produtos adquiridos pela Administração Pública.

10.2 As empresas observarão, ainda, no que couber, os critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG.

7. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, consoante do inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020 da SEGES/ME, declaro VIÁVEL a presente aquisição/contratação.

Alegrete, RS, 04 de junho de 2024.



KELVIN DIAS ALVES - 2º SGT

Adj do Pel Eqp Pes



Estrada Rural, 500 Laj. Figueira Santa Rosa - RS
Telefone: 55 3520-4668 / 55 9 9181-5378
Email: autopecasfortt@hotmail.com
CNPJ 16.550.871/0001-19

ORÇAMENTO

NEW HOLLAND B110B – 12º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE BLINDADO						
ITEM	DESCRIÇÃO	QT	VALOR BRUTO	DESC.	VALOR LIQ.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE TROCA DO KIT REPARO EMBUCHAMENTO DO ESCORPIÃO	01	-	-	R\$ 6.480,00	R\$ 6.480,00
02	SERVIÇO DE TROCA DO KIT REPARO DA CONCHA	01	-	-	R\$ 6.560,00	R\$ 6.560,00
03	SERVIÇO DE TROCA DO KIT REPARO EMB CENTRAL	01	-	-	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
TOTAL DOS ITENS					R\$ 15.040,00	

Santa Rosa, 04 de junho de 2024

GEFERSON VICTOR
CARPES - G V
CARPES COMÉRCIO
DE PEÇAS
AUTOMOTIVAS

Assinado de forma digital por
GEFERSON VICTOR CARPES - G V
CARPES COMÉRCIO DE PEÇAS
AUTOMOTIVAS
DN: cn=GEFERSON VICTOR CARPES
- G V CARPES COMÉRCIO DE PEÇAS
AUTOMOTIVAS,
email=autopecasfortt@hotmail.com
, c=BR

GLASSMANN COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA
09.209.344/0001-80

ORÇAMENTO

NEW HOLLAND B110B – 12º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE BLINDADO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QT	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE TROCA DO KIT REPARO EMBUCHAMENTO DO ESCORPIÃO	01	R\$ 8.100,00	R\$ 8.100,00
02	SERVIÇO DE TROCA DO KIT REPARO DA CONCHA	01	R\$ 8.260,00	R\$ 8.260,00
03	SERVIÇO DE TROCA DO KIT REPARO EMB CENTRAL	01	R\$ 3.090,00	R\$ 3.090,00
			TOTAL GERAL	R\$ 19.450,00

Santa Rosa, 04 de junho de 2024

**GLASSMANN
COMERCIO DE
PEÇAS LTDA**

Assinado de forma digital
por GLASSMANN
COMERCIO DE PEÇAS LTDA
DN: cn=GLASSMANN
COMERCIO DE PEÇAS LTDA,
email=CRUZEIROPECAS@O
UTLOOK.COM, c=BR

EXPORPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS

CNPJ 01.753.288/0001-38 INSC. EST.: 096/2615846

PADRE HENRIQUE KOEHLER, 107 ANCHIETA CEP 90200-170 PORTO ALEGRE – RS

ORÇAMENTO

NEW HOLLAND B110B – 12º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE BLINDADO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QT	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE TROCA DO KIT REPARO EMBUCHAMENTO DO ESCORPIÃO	01	R\$ 7.580,00	R\$ 7.580,00
02	SERVIÇO DE TROCA DO KIT REPARO DA CONCHA	01	R\$ 7.770,00	R\$ 7.770,00
03	SERVIÇO DE TROCA DO KIT REPARO EMB CENTRAL	01	R\$ 2.860,00	R\$ 2.860,00
			TOTAL GERAL	R\$ 18.210,00

Porto Alegre, 04 de junho de 2024

**EXPORPEÇAS
COMERCIO
DE PEÇAS -
PORTO
ALEGRE/RS**Assinado de forma digital
por EXPORPEÇAS
COMERCIO DE PEÇAS -
PORTO ALEGRE/RS
DN: cn=EXPORPEÇAS
COMERCIO DE PEÇAS -
PORTO ALEGRE/RS,
email=EXPORPECAS@GM
AIL.COM, c=BR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE BLINDADO**

**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo EB: 64038.002204/2024-16**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Esta contratação se faz necessária diante a inexistência dos itens em atas, sendo necessário nas quantidades, qualidades e especificações, bem como a urgência na utilização do respectivo material nas atividades de engenharia nas diversas missões de destacamento relacionadas às calamidades ocasionadas pelas enchentes no estado do Rio Grande do Sul (OP. TAQUARI II)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR AFERIDO R\$
0001	Solicitação de contratação de serviço para retroescavadeira da marca NEW HOLLAND	0001	R\$ 15040,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (menor preço) R\$			R\$ 15040,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. Com base nas tabelas de preço descritas acima, têm-se como critério o de menor preço qual seja, **R\$15040 (quinze mil e quarenta reais)**

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados do(a) recebimento da Nota de Empenho na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$15040 (quinze mil e quarenta reais)**, conforme custos unitários apostos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada neste Termo de Referência e também em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência e também em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

- 4.1. O desfazimento de qualquer material gerado para uso no EB deve ser de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e manejados adequadamente até sua destinação e/ou disposição final.
- 4.2. Para cumprir essa obrigação legal, a empresa que irá fazer o descarte dos resíduos gerados pelo serviço deverá dar prioridade à destinação final ambientalmente adequada de resíduos que inclui reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação, o aproveitamento energético e por último a disposição final em aterros sanitários visando mitigar danos adversos ao meio ambiente e os riscos à saúde pública. Caso os resíduos sejam reaproveitados fora do EB, os resíduos devem ser descaracterizados.
- 4.3. O serviço licitado não deverá conter material com substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoCHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), Chumbo (Pb), dentre outros.
- 4.4. Toda coleta de resíduos deve ser acompanhada de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e Certificado de Destinação.
- 4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. VISTORIA

- 5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.
- 5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 5.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

- 6.1. O prazo de execução dos serviços será de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado, não excedendo o prazo total do contrato fixado neste TR e mediante solicitação fundamentada da Empresa CONTRATADA;
- 6.2. Os serviços somente serão executados pela CONTRATADA, após o recebimento da Nota de Empenho correspondente a despesa a ser realizada ou mediante ordem de execução escrita da CONTRATANTE;
- 6.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas legais;
- 6.4. Os serviços serão prestados no seguinte endereço Rua Visconde de Tamandaré s/N, Bairro Centro – Alegrete/RS CEP: 97541-520 – 12º BE Cmb Bld.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades, promovendo sua substituição quando necessário.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

8.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 8.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 8.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
 - 8.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
 - 8.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 8.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
 - 8.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)
- 8.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 8.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 8.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
 - 8.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 8.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 8.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 3.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 8.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- 8.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
 - a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

- 8.2.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 8.2.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 8.2.3.1. não produziu os resultados acordados;
 - 8.2.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 8.2.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. DO RECEBIMENTO

- 8.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento e fiscalização do serviço pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 8.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
 - 8.3.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
 - 8.3.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 - 8.3.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
 - 8.3.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
 - 8.3.1.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 8.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 08 (oito) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da

qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

- 8.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - 8.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 8.3.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.
- 8.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.
- 9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- 9.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- 9.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características mínimas deste Termo de Referência.

9.4.1.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.4.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.4.2. registro ou inscrição na entidade profissional competente, em plena validade;

9.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

1. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

- 1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.
- 1.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

1.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

1.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

1.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

1.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

1.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

1.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

1.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.12.1 Habilitação Jurídica:

10.12.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.12.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.13. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.13.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.13.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.13.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.13.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.13.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.13.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.13.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.13.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.13.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

2. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

2.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 160356/00001;
Fonte de Recursos: 3000000000;
Programa de Trabalho: 248205;
Elemento de Despesa: 339039-19;
Plano Interno: FBOPTAQCLVI;

Quartel em Alegrete – RS, 04 de Junho de 2024.



KELVIN DIAS ALVES - 2º SGT

Adj do Pel Eqp Pes